



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Outubro de 2023 • Ano XI • Nº 3175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Contratos	03 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTIZRJM4OEVDMKYWOEZCMJ

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMP Nº 064/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMP Nº 064/2022, E A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito RONALDO PEREIRA LOPES, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - Alagoas, neste ato representada pelo Senhor RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1780272 SSP/AL.

Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo PMP Nº 064/2022 - Pregão Eletrônico Nº 027/2021, originado pelo processo administrativo Nº 2023.03084839485.PROCADM.PMP, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste no valor de R\$ 8.834,85 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago em parcela única.

2. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/Al., 28 de setembro de 2023

PREFEITO DE PENEDO
RONALDO PEREIRA LOPES
CONTRATANTE

RONALDO
PEREIRA
LOPES:1235907
6434

Assinado de forma
digital por RONALDO
PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2023.09.28
10:47:25 -03'00'

RHEOSTATO EWERTON
FERNANDES
BARRETO:0120308649
0

Assinado de forma digital por
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES
BARRETO:01203086490
Dados: 2023.09.28 12:33:41 -03'00'

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Contratos



EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO/AL E A PESSOA FÍSICA JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.17041926994.O.PMP

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO/AL

CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

ESPÉCIE: CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO/AL E A PESSOA FÍSICA JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 571, LOCALIZADO NO POVOADO PALMEIRA ALTA, PARA INSTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POVADO IMBIRA II.

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

SIGNATÁRIOS: VALMIR LESSA LÔBO SANTOS – PELA CONTRATANTE E JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saaePENEDO.al@hotmail.com



CONTRATO SAAE/PEN
Nº 005/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 12.542.197/0001-70, sediada na Praça Clementino do Monte, nº 270, Centro – Penedo/AL, CEP: 57200-000, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Valmir Lessa Lôbo Santos**, brasileiro, CPF/MF nº 067.996.554-87, RG nº 1.306.621/SSP/AL, residente e domiciliado na Rodovia Joaquim Gonçalves, nº 615, Bairro Santa Luzia nesta cidade Penedo/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 513079 SEDS, CPF nº 333.595.804-78, residente e domiciliado na Rua “A”, Povoado Imbira II, CEP 57200-000, Penedo/AL a seguir denominado **LOCADOR**, ajustam entre si o presente contrato para a locação parcial de imóvel mediante todos os termos, cláusulas e condições abaixo ficadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o aluguel de parte do imóvel rural denominado Lote nº 571 localizado no Povoado Palmeira Alta, cidade de Penedo, no estado de Alagoas, cujo contrato de colonato se encontra em favor do LOCADOR, conforme comprova documento anexo, destinado a sediar as instalações para cloração, tratamento e distribuição de água do Povoado Imbira II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel objeto deste contrato foi entregue em terra nua, e lá cercado pelo locatário e construído a base de sustentação e respectivo reservatório, além de perfurado um poço artesiano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO IMÓVEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saapepenedo.al@hotmail.com



3.1 O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO de forma provisória, pelo período de contratação ou até a finalização do Processo de Desapropriação e Constituição de servidão de passagem que envolve o mesmo.

3.2. Se houver algum dano ao imóvel, o LOCATÁRIO arcará, além da multa prevista, com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

4.1. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR.

4.2. Vindo a ser feita benfeitoria, faculdade ao LOCADOR aceita-la, modificar o imóvel para que fique de maneira como lhe foi entregue.

4.3. As benfeitorias, consertos ou reparos não farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCADOR o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela locação, o LOCATÁRIO:

5.1 Pagará, mensalmente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta indicada pelo LOCADOR (Banco do Brasil; Agência 1050-2, Conta 21.944-4);

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria, ficando obrigado a permitir livre acesso do LOCATÁRIO e seus funcionários 24 horas por dia, de forma ininterrupta as instalações edificadas dentro do imóvel objeto do presente ajuste.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saaePENEDO.al@hotmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Durante o período de vigência do presente contrato, o LOCATÁRIO será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.

7.2 O LOCATÁRIO deverá administrar, cuidar da limpeza, da ordem e da conservação do imóvel, entregando-o nas mesmas condições dispostas no termo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O Contrato terá validade por 12 meses contada a partir da publicação.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do locatário, desde que, formalize tal rescisão com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que haja qualquer indenização ao locador.

- I. Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento;
- II. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel, bem como os móveis a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica orçamentaria abaixo indicada:

ÓRGÃO: 19 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

UNIDADE: 1933 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROJETO/ATIVIDADE: 2241 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 1899.00.000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saaepenedo.al@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Penedo/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilégio que seja.

11.2 E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes LOCATÁRIO, LOCADOR E TESTEMUNHAS abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, 02 de outubro de 2023.

Valmir Lessa Lôbo Santos
Diretor Geral do SAAE.
LOCATÁRIO.

José Domingos dos Santos
LOCADOR.

1. TESTEMUNHA: Ferreira Daniel de Sousa CPF: 041.407.274-54

2. TESTEMUNHA: Eudes Tavares Silva CPF: 065.210.474-69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saapepenedo.al@hotmail.com